

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N.º 4.846, DE 2001 (DO SR. RICARDO FERRAÇO)

Dispõe sobre o cadastro nacional das pessoas beneficiárias do programa de reforma agrária, veta o assentamento das pessoas envolvidas em invasões e dá outras providências.

Autor: Deputado RICARDO FERRAÇO

Relator: Deputado XICO GRAZIANO

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.846, de 2.001, de autoria do nobre Deputado Ricardo Ferraço, propõe a criação de um cadastro, de âmbito nacional, das pessoas "beneficiárias do Programa de Reforma Agrária", do qual serão excluídos, por um período de três anos, os nomes daqueles que participarem de invasão de terras de propriedade particular. Pelo projeto de lei, somente as pessoas incluídas no referido cadastro podem ser beneficiadas pelos programas de assentamentos de reforma agrária.

Na justificção, o autor alega que as invasões de terras que se antecipam às iniciativas de desapropriação perturbam a implementação do programa de reforma agrária e prejudicam o direito à propriedade.

Nos termos do art. 119, I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura de prazo de prazo para a apresentação de emendas. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Esta Comissão de Agricultura e Política Rural é o órgão técnico da Câmara dos Deputados a proceder à apreciação do Projeto de Lei nº 4.846, de 2001, quanto ao mérito. De acordo com o despacho da Mesa, a proposição também será examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Julgamos oportuna e justa a iniciativa sob exame, entendendo, como o autor, que se faz necessário democratizar o acesso à terra permitindo que filhos de pequenos agricultores e trabalhadores rurais que não se dispõem a praticar invasões sejam contemplados. Hoje, o critério vigente é invadir e assentar. Tal prática deforma o processo de reforma agrária. Quem é ordeiro, esta cuidando da sua família, trabalhando, e não tem vínculos com o MST também tem direito a ser beneficiado pelo programa.

Sob a ótica da política fundiária, o Projeto de Lei em questão, de autoria do nobre Deputado Ricardo Ferraço, mostra-se coerente e merece a aprovação deste colegiado. Não há dúvidas de que vivemos sob a égide de uma Constituição democrática que garante os direitos individuais, entre os quais o direito à propriedade. Esta mesma Constituição estabelece as normas de intervenção na propriedade, quando esta não cumpre sua função social.

Nessas condições, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.846, de 2001, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de abril de 2.002.

Deputado Xico Graziano
Relator